

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 17-3-71

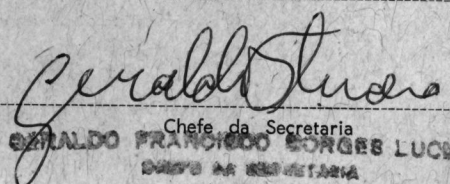
Hora 14,00

PROC. N.º 80/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autúo a  
presente reclamação apresentada por ALDOMIRO SOARES PE-  
REIRA contra  
CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, 13ª e férias proporcionais e aviso prévio.

Exmo.Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. da Justiça do Trabalho em Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 80171  
Em 051 3 1/971

ALDOMIRO SOARES PEREIRA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Timbauva, Vila S. Pedro nesta cidade, respeitosamente veem propor e presente RECLAMATÓRIA contra a CONSTRUTORA SULTEPA S.A. (terraplanagem e pavimentação), expondo e requerendo o seguinte:

1. Foi admitido nos serviços da reclamada, na estrada Tabai-Canoas, trecho da Vendinha, 1º distrito do município de Montenegro, em seis (6) de novembro de 1970 (06/11/70), despedido em 31 de dezembro também de 1970, sem aviso prévio, percebendo salário mínimo.
2. Apenas recebeu Cr\$20,000 em vale para um armazem.
3. O encarregado do serviço onde trabalhava era PEDRO SOUZA, brasileiro, casado, residente à margem da estrada, trecho Vendinha.
4. A reclamada alega que pagou a Pedro Souza, e que este é que terá que pagar o reclamante, ao passo que Pedro Souza diz ter a haver avultada quantia da reclamada e sem receber não pode pagar.
5. A reclamada SULTEPA, como empresa principal, tem responsabilidade solidária (art. 2º da C.L.T.) O fato é que os trabalhadores vêm sofrendo exploração por parte da empregadora.

RECLAMA: Pagamentos de :

a) Salários de 1 mês e 25 dias . . . . .	Cr\$12,40;
b) 3/12 do 13º salário . . . . .	45,00;
c) Férias proporcionais . . . . .	28,50;
d) Aviso prévio . . . . .	<u>170,40.</u>
	Cr 556,30.
A deduzir, de recebimento . . . . .	Cr 20,00.

Requer a notificação de SULTEPA e Pedro Souza, para responderem aos termos desta, onde deverao ser condenados ao pagamento do pedido, sustas, honorários advogado, etc. Protesta por todo gênero de provas, depto. pessoal, pena confesso e testemunhas.  
Montenegro, 4 de março de 1.971.

Aldomiro Soares Pereira

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de março de 19 71 às 1400 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Sr. Im Secretário, e expedida notificação ao rd, através do m. of. de justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de março de 19 71

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Ronaldo Soares*  
**RONALDO FRANCISCO SOARES LUOMA**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Aldomiro Soares Pereira*

3  
A

P. nº 80/71

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - n/cidade.  
e PEDRO SOUZA

ALDOMIRO SOARES PEREIRA

CONSTRUTORA SULTEPA S/A  
e PEDRO SOUZA

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari

dezessete

17

março corrente

quatorze

14

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro

5

março

71.

12-3-71, às 15,30 hs.

~~Handwritten signature~~

*Handwritten signature: Geraldo Soares*

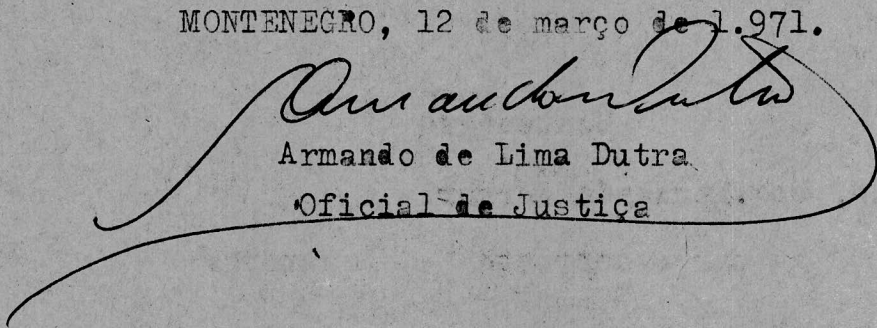
GERALDO FRANCISCO SOARES LUCENA  
SECRETÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, à localidade de Vendinha, sendo - aí, notifiquei a Construtora Sultepa S.A. e o Sr. Pedro Souza, na pessoa do Chefe do Pessoal, Substituto da Sultepa S.A., Sr. Homero da Silva Hoffer, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

CERTIFICO, ainda, que o Sr. Pedro Souza, encontrava-se em Pôrto Alegre, conforme informações de seus empregados, desta forma entreguei a notificação na Construtora Sultepa S.A..

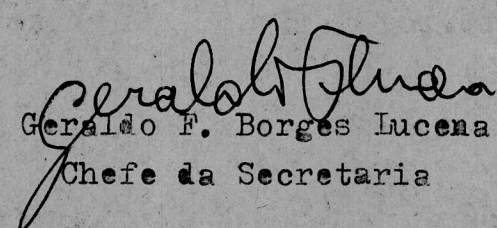
MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria



*Handwritten initials*

**PROCESSO N.º 80/71.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ALDOMIRO SOARES PEREIRA, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda salários, 13º salários e férias proporcionais e aviso prévio. Presentes as partes, o reclamante, menor, acompanhado de seu pai, Olmiro Kayser Pereira, e a reclamada na pessoa do preposto Darci Roque Linck Correa da Silva e assistida pelo bel. Hirohito Dutra, ambas com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado Pedro Souza, também presente, assume a responsabilidade do pagamento de R\$ 220,00 e autoriza a Sultepa efetuar o pagamento e descontar igual importância do que tem a pagar a Paulo Lara, que por sua vez acertará as contas com o primeiro, uma vez que êsse tem crédito junto ao segundo que por sua vez tem com a terceira. O reclamante obriga-se a nada mais pleitear. A Sultepa S/A efetuará o pagamento até às 14 horas do próximo dia 19 e mais as custas processuais de R\$ 21,00. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada. EM TEMPO: O reclamante esteve assistido pelo bel. Amari Daudt Lampert, com procuração apud acta.

*Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Handwritten signature of Paulo Morais Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature of André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Handwritten signature of Aldomiro Soares Pereira*  
Aldomiro Soares Pereira  
Reclamante

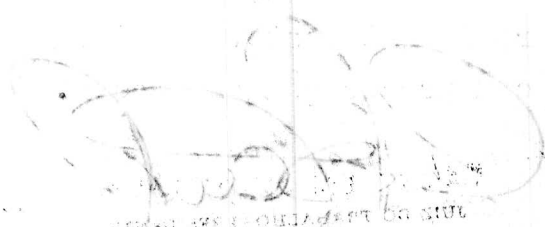
*Handwritten signature of Olmiro Kayser Pereira*  
Olmiro Kayser Pereira  
Pai do reclamante

Reclamado

*Handwritten signature of Amari Daudt Lampert*  
Procurador rdo.

Paulo Lollo  
Paulo Lollo

Geraldo Thuesen  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUSINA  
SECRETARIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 91 perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Aldomiro Soares Pereira, advogado, brasileiro, maior, residente na n/c, (Nacionalidade) (Estado civil) (Profissão)

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Luiz Carlos de Faria

advogado, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção A/Estado, sob n.º 355, (Nacionalidade) (Estado civil)

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 12 de maio de 1991.  
Aldomiro Soares Pereira  
Luiz Carlos de Faria

VISTO: \_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho, Presidente

5  
GM





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
SM

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º ..... 30/71

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

.....  
MONTENEGRO = RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º ..... 80/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

AIDORINO SOARES HEIREIRA

RECLAMADO OU RECORRIDO:

CONSTURTORA SULTEPA S/A

.....  
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de NCr\$ ..... 21,10 ..... (vinte e um cruzeiros e dez -  
referente a ..... centavos .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	NCr\$ .....
2.	da execução .....	NCr\$ .....
3.	do agravo .....	NCr\$ .....
4.	do contador .....	NCr\$ .....
5.	do traslado .....	NCr\$ .....
6.	do inquérito .....	NCr\$ .....
7.	do recurso .....	NCr\$ .....
8.	da certidão .....	NCr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	NCr\$ .....
10.	Impresso .....	NCr\$ .....
11.	.....	NCr\$ 0,10
12.	ACÔRDO .....	NCr\$ 21,00
13.	.....	NCr\$ .....
14.	.....	NCr\$ .....
15.	.....	NCr\$ .....
		NCr\$ .....
T O T A L .....		21,10

(Vinte e um cruzeiros e dez centavos .....

Montenegro ..... 19 de ..... março ..... de 1971

BERTRAM ROQUE LEUR = CP JUD. PJ = 5



7  
971

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALDOMIRO SOARES PEREIRA (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA e PEDRO SOUZA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ <sup>acôrdo celebrado</sup> na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) relativa a o processo nº 80/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

Aldomiro Soares Pereira  
Reclamante

[Assinatura]  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Tribunal

Montenegro, 19 | 3 | 71

*Geraldo Luobni*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNI**  
CHEFE DE SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Signature]*  
**CARLOS EDUARDO B. ACTH**  
Juiz de Direito Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo Luobni*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNI**  
CHEFE DE SECRETARIA